

Aviso de Penalidade

MULTA NO VALOR DE 1 ANUIDADE E CENSURA PÚBLICA

Processo Disciplinar Ético nº 505/19
Eliana Maria Caldato CRP-12/01803

A decisão de aplicar a Multa no valor de 1 anuidade, combinada com Censura Pública foi determinada por este CRP-12 em 02/02/2024, devido à seguinte infração:

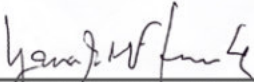
Resolução CFP n.º 010/2005, que aprova o Código de Ética Profissional do Psicólogo, Art. 1º, alíneas “c”; Art. 2º, alíneas “i” e “k”:

Art. 1º – São deveres fundamentais dos psicólogos:

c) Prestar serviços psicológicos de qualidade, em condições de trabalho dignas e apropriadas à natureza desses serviços, utilizando princípios, conhecimentos e técnicas reconhecidamente fundamentados na ciência psicológica, na ética e na legislação profissional;

Art. 2º – Ao psicólogo é vedado:

i) Induzir qualquer pessoa ou organização a recorrer a seus serviços;
k) Ser perito, avaliador ou parecerista em situações nas quais seus vínculos pessoais ou profissionais, atuais ou anteriores, possam afetar a qualidade do trabalho a ser realizado ou a fidelidade dos resultados da avaliação;


YARA MARIA MOREIRA DE FARIA HORNKE
PRESIDENTE DO CRP-12